



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 - Fone (19) 3642-1021 - Fax 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.303 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1998/13 e dá outras providências"

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

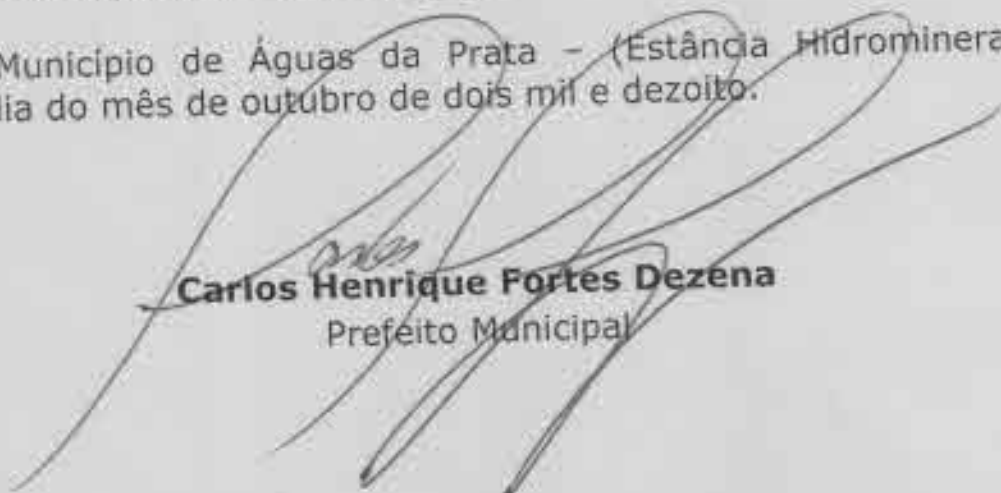
LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 3 da lei municipal nº 1998/2013 passa a vigor com a seguinte redação **"utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área maior que 100 m² (cem metros quadrados)"**, exceto áreas de plantio.

Art. 2º - O inciso II do artigo 4 da lei municipal nº 1998/2013 passa a vigor com a seguinte redação **"infração prevista no inciso II: multa de R\$ 5,00 (Cinco reais) por metro quadrado de área queimada"**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal